

**Decreto Orçamentário nº 108 / 2019**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:**SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1118 de 17/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

11.001 - Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Antonio Joao

09.272.1101.2066 - Gestao da Previdência Propria dos Servidores

10 - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação

500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...:**500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Antonio Joao

09.272.1101.2066 - Gestao da Previdência Propria dos Servidores

14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação

500,00

500,00

Total de Reduções ...:**500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Abril de 2019.


Marcelide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal